



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 2.727, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.726, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 9º do Decreto nº 2.726 de 23 de março de 2020, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os servidores submetidos ao disposto nos artigos 1º ao 8º ficam dispensados do registro de ponto eletrônico, permanecendo aos demais servidores que estiverem em trabalho presencial o sistema de controle de presença ao trabalho, contudo, perante ficha manual, a fim de evitar aglomerações.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos Profissionais da Saúde lotados nas Unidades de Saúde, o qual deverão continuar registrando sua frequência através do ponto biométrico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por novo período ou revogado antecipadamente nos exatos termos do Decreto nº 2.726 de 23 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de março de 2020.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450